



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ</b>	
APROVADO O PARECER	
<input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade	
<b>PARECER</b>	Votos Contra      Votos a Favor
Sala das Sessões em: <u>10/06/2025</u>	
PRESIDENTE	

O Projeto de Lei 23/2025 de autoria do Executivo Municipal,. Ao analisarmos o Projeto de Lei ora em questão e verificarmos a sua legalidade e constitucionalidade, opinamos pela sua aprovação, desde que se faça a seguinte emenda modificativa:

**É EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 23/2025**

Art. 1º — Suprime-se, no caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 23/2025, o seguinte trecho:

"bem como todos aqueles bens sem destinação pública específica."

Art. 2º — Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei nº 23/2025 a seguinte redação:

"Art. 5º. A receita de capital proveniente da alienação dos bens imóveis descritos nesta Lei será utilizada, em sua totalidade, na conclusão do prédio anexo à Prefeitura Municipal de Jequié, e, caso haja saldo remanescente, poderá ser empregada no processo de urbanização estrutural do Município."

Sala das Sessões, 09 de junho de 2025.

Ramon Fernandes

Relator da Comissão de Justiça e Redação Final



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"